



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I – A.

VALOR TOTAL: R\$ 4.866,66 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 29/04/2019

DATA DA SESSÃO: 20/05/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR., 29 de Abril de 2019.

ORIGEM: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DESTINATÁRIO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Solicito a realização de procedimento licitatório, objetivando a Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I – A, num valor máximo de R\$ 4.866,66 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo.

A necessidade da realização deste procedimento é real, tendo em vista a importância da utilização deste veículo para a nossa secretaria, no qual a carroceria se encontra quebrada no qual prejudica a utilização da mesma.

Justifica-se ainda a presente aquisição, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços.

Sendo só para o momento.


ANTONIO PRUDENCIO GABIATO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

MARCENARIA TEIXEIRA

HENRIQUE MARKO TEIXEIRA - ME

003

Pça. Joséilton de Oliveira, 1413 - CEP: 87628-000 - Alto Paraiso - PR.

CNPJ 11.060.614/0001/85

ISSQN 5350-0

Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Série "A"

000147

1ª Via (Cliente) - 2ª Via (Cont.) - 3ª Via (Fisco)

Data 28 de 03 de 2005

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO

End.

Cidade ALTOS PARAISSO Estado PR

Inscr. CNPJ

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
1	PARCERIA 252 PONTO		5.200,00
	LABOR 305		
	PARTICIPAÇÃO F. 1000		
	MADERA CARAPUEIRA		
	ENTRADA 25 DIAS		
	FABRICAÇÃO 30 DIAS		
	VALORES 1000000		
	2000000		

USAR PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - FOMENTO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - LEI Nº 10.247/2001

TOTAL R\$

5.200,00

CARROCERIAS PAULISTA

FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E CARRETAS EM GERAL
carroceriaspaulista@gmail.com
Rod. PR 323 - Km 308 - Pg. Industrial 02 - FONE: (44) 3639-6562
UMUARAMA PARANÁ

ORÇAMENTO

004

Data 20 de 03 de 2019

Nome: Prefeitura Municipal Alto Paraiso

Endereço:

Cidade: ALTO PARAISO

Tel.:

CNPJ:

Estado:

Despacho por:

Inscr. Est.:

Local de Entrega:

Condições:

QTD.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	carroceria 250 comprimento largura 205	4.900,00
	completo F. 7000	
	materiais próprios	
	Entrega 20 dias	
	Pagamento 30 dias	
	APÓS A ENTREGA	
	VALIDADE PROPOSTA 60 DIAS	

Gráfica Modelo - Fone: (44) 3623-6562 / 98842-0901

Assinatura

Total R\$

4.900,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

006

DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a ***“Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I – A”***. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 4.866,66 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR., 29 de Abril de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretario de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

007

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I – A.
Valor Estimado – R\$:	4.866,66

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5323	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	841

Alto Paraíso - PR., 29 de abril de 2019.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

Alto Paraíso - PR., 29 de Abril de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

“Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I – A”. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 4.866,66 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). Essa Aquisição será adquirida de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5323	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	841

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretaria de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 29/04/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Trata-se de um processo viabilizando a Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I – A. Num valor máximo de R\$ 4.866,66 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo, valor referencial este que fora elaborada de forma Mediana, conforme justificativas exposta pelo Secretário do Meio Ambiente Sr. Antonio Prudêncio Gabiato.

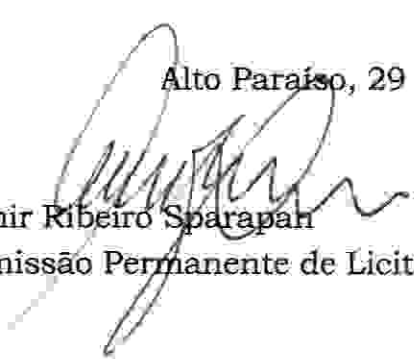
A necessidade da realização deste procedimento é real, tendo em vista a importância da utilização deste veículo para a nossa secretaria, no qual a carroceria se encontra quebrada no qual prejudica a utilização da mesma.

Justifica-se ainda a presente aquisição, com a finalidade de alcançar maior prestação e eficiência na realização dos serviços.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso, 29 de Abril de 2019.


Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

PORTARIA N.º 152/2019

DATA: 03/04/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Cinthia Laize Zagoto CPF nº 018.315.769-96

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 013/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 04 / 2019
Edição N.º 11525



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaiso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Vendo comunicação lútera entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@altoparaiso.pr.gov.br

A não remessa do recibo extingue a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e sanções ocorridas no Instrumento Convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 012

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 031/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **“Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I – A”**, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09h00min do dia 20 de Maio de 2019**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, designados pela portaria nº 152/2019, com data de 03 de Abril de 2019, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 04 de Abril de 2019.



1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. **“Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I – A”.**

2.1.1. A carroceria objeto desta licitação deverá ser entregue instalada na Caminhonete.

2.1.2. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 4.866,66 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega da carroceria será de até **20 (vinte)** dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. A carroceria será solicitada, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:



a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial**, (original ou cópia autenticada) registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.8. Da comprovação de **MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresário Individual**); e/ou

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5323	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	841

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: ____:00 horas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

01

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Prazo de garantia dos produtos: 01 ano.**

8.1.7. **Condições de Pagamento:** até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. **Prazo de Entrega:** Não superior a 20 (vinte) dias.

8.1.9. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.



- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso,

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)



- Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.º, Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e,



preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

022

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do



pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;



b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:



16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

028

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso - PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 - REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

029

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO
AO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
CONSTITUCIONAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES
PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 29 de Abril de 2019.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL - N° 031/2019

ANEXO I-A - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. MAX. UNIT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCA
1	1	UND	Carroceria de Madeira Garapeira, sendo 2,50 de Comprimento por 2,05 de Largura, destinado a Caminhonete F-1000, ano/modelo 1997/1997.	R\$ 4.866,66			12345

VALOR TOTAL R\$ 4.866,66

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DA PROPOSTA:
GARANTIA:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 052/2019, edital de licitação nº 031/2019 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da carroceria, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os materiais deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 20 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

Anexo I – Carroceria

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. MAX. UNIT	MARCA
1	1	UND	Carroceria de Madeira Garapeira e/ou, sendo 2,50 de Comprimento por 2,05 de Largura, destinado a Caminhonete F-1000, ano/modelo 1997/1997.	4.866,66	

1. OBJETO: “Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I – A”.

2. JUSTIFICATIVA:

A necessidade da realização deste procedimento é real, tendo em vista a importância da utilização deste veículo para a nossa secretaria, no qual a carroceria se encontra quebrada no qual prejudica a utilização da mesma.

Justifica-se ainda a presente aquisição, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 033

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Sendo assim é que vimos por meio deste solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I.

O valor previsto para esta contratação é de R\$ 4.866,66 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), atesto ainda que os valores aqui praticados foram feito com base nos três orçamentos e que os valores estão dentro do preço de mercado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5323	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	841

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar a carroceria instalada, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.



6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 036

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

037

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 038

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 039

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 040

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

041

**(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____
portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e
CPF. nº. _____, declara que não infringe o Inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho
noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer
trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 042

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 043

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio
de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____,
e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

044

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____,

Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____ / 20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da

proponente: _____

CNPJ

nº: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária

Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor

_____/____ CPF: _____/____



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 045

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019
Pregão Presencial nº ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual nº _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar os materiais instalados, quando requisitada pela secretaria interessada no prazo de até 20 (vinte) dias, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.



CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados e instalados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.



CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 051

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2019, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, _____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto
Paraíso

Décio Jardim Junior

Testemunhas:

Contratado



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

054

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 031/2019

Processo Administrativo nº 052/2019

Objeto: “Aquisição de carroceria de madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I – A”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 031/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de carroceria de madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003, p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

055

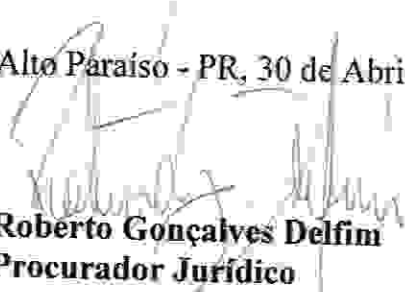
deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 30 de Abril de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

056

Processo Administrativo nº 052/2019
Pregão Presencial nº 031/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I – A.”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 20/05/2019 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Abril de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 01/05/2019

Edição N.º 11547



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 191 / 2019

No dia 25 de março de 2019, no âmbito de agremiação fiscal, dando integralmente ao processo administrativo protocolado sob nº. 3479/2019, iniciado no que se segue perante de obrigação acessória, abaixo identificado comarca a seguinte infração:

Solo: Paulo
RICARDO BATISTA MENDES, inscrito no CPF nº. 279.884.138-47, legítimo(a) proprietária, residente(a) no endereço da imóvel, sita Quadra 0863 Lote 0888, JARDIM AMERICA H, RUA MONTES CLAROS, nº. 8/Nº, nome cidadão, cadastrado como contribuinte habilitado nº. 3739498.

Do Infração
 Ocorre de agir nos termos das disposições de sua legislação administrativa, concretamente a Imposto de Renda, da imóvel acima identificada, violando assim o disposto no art. 31, inciso e em § 1º, da Lei Complementar nº 129/04, art. 2º, da Lei 2.154/98, violando assim a paridade prevista no § 1º, do art. 165 da Constituição Federal nº 129/04, c/c § 1º, do art. 2º, da Lei 2.154/98 com alteração dada pela Lei 2.915/98, alterada pela Lei 2.351/04.

Do Exatidão da Infração
 Na qualidade de proprietário da imóvel acima identificada, fica o agente AUTUADO, pela infração cometida, a violar nos termos desta legislação e valor de R\$ 554,64 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), nos termos dos artigos 156 a 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 1º, do art. 2º, da Lei 2.394/08, com alteração dada pela Lei 2.915/98 e pela Lei 2.351/04.

Assim, o agente, fica o infator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, violar nos termos previstos do Município de Umuarama, o valor de respectiva multa pecuniária, sob no prazo de 07 dias, apresentar defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o notificado não compareça no prazo estipulado no presente notificação e apresentar a defesa no prazo estabelecido, a multa será imposta (simples pro reata) no valor de R\$ 554,64 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos) no prazo estabelecido, a infração será dada como se infração legal, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 2394/08, alterada pela Lei Municipal nº 2915/08.

Os dados constantes neste auto de infração são como base as informações obtidas do Cadastro Habilitado Municipal atualizado em 04 de maio.

EDVALDO M. CIONI
CNPJ: 13.362.602/0001-30
Av. Paraná nº 809, Casa Branca
Xambrê - PR

058

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Pregão Presencial nº. 031/2019

EDVALDO MENEGHETI CIONI, portador(a) do RG nº **8.249.133-3 SSP/PR**, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, **EDVALDO M. CIONI**, CNPJ/MF Nº **13.362.602/0001-30**, DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Xambrê, 16 de maio de 2019.

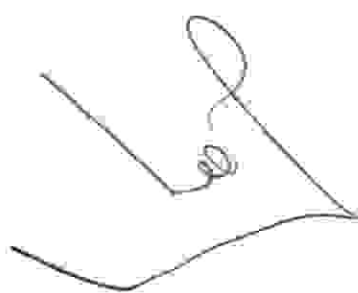


Edvaldo Menegheti Cioni

13.362.602/0001-30

EDVALDO M. CIONI

AV. PARANÁ, S/N - CASA BRANCA
87535-000 - XAMBRÊ - PR



EDVALDO M. CIONI
CNPJ: 13.362.602/0001-30
Av. Paraná nº 809, Casa Branca
Xambrê - PR

059

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Pregão Presencial nº. 031/2019

A Empresa: **EDVALDO M. CIONI**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.362.602/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) **EDVALDO MENEGHETI CIONI**, portador (a) do documento de identidade RG nº **8.249.133-3**, emitida pela SSP/PR, e CPF nº **042.013.929-02**, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que conhecemos, concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que recebemos todos os documentos e informações e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Xambrê, 16 de maio de 2019.



Edvaldo Menegheti Cioni

13.362.602/0001-30

EDVALDO M. CIONI

AV. PARANÁ, S/N - CASA BRANCA
87535-000 - XAMBRÊ - PR

EDVALDO M. CIONI
CNPJ: 13.362.602/0001-30
Av. Paraná nº 809, Casa Branca
Xambrê - PR

060

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Pregão Presencial nº. 031/2019

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2019.

EMPRESA: **EDVALDO M. CIONI**
REPRESENTANTE LEGAL: **EDVALDO MENEGHETI CIONI**
CARGO: **ADMINISTRADOR**
RG: **8.249.133-3 SSP/PR**
CPF: **042.013.929-02**



Edvaldo Menegheti Cioni

13.362.602/0001-30

EDVALDO M. CIONI

AV. PARANÁ, S/N - CASA BRANCA
87535-000 - XAMBRÊ - PR





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDVALDO M. CIONI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0698605-1	CNPJ 13.362.602/0001-30	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 04/03/2011	Data de Início de Atividade 07/03/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA PARANÁ, 809, CASA BRANCA, XAMBRÊ, PR, 87.535-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPA, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. MANUTENÇÃO E CARROCERIAS DE MADEIRAS.			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 29/10/2014 Número: 20146381769 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário EDVALDO MENEGHETTI CIONI Identidade: 8.249.133-3, SSP/PR CPF: 042.013.929-02 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CURITIBA - PR, 10 de maio de 2019

*19305646

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106986051		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referir-se a filial) XXXXXXXXXXXX		062	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDVALDO MENEGETTI CIONI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL				
FILHO DE (pai) CLAUDIO CIONI			FILHA DE (mãe) VILMA MENEGETTI CIONI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/05/1983	IDENTIDADE (número) 8.249.133-3	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 042.013.929-02	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - acresente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BRASIL				NÚMERO 465	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CASA BRANCA	CEP 87.535-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 6835		
MUNICÍPIO XAMBRE				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL EDVALDO M. CIONI - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PARANÁ				NÚMERO 809	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CASA BRANCA	CEP 87.535-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 6835		
MUNICÍPIO XAMBRE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4930202 Atividade secundária 2930101 4520001 1629301 4744002 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL. FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÃO. MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARROCERIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE MADEIRA). FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13362602000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 2-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) Edvaldo M. Cioni - ME					
DATA DA ASSINATURA 28/01/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sebastião Motta				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO União Viçosa RG 1.600.839/1 28/01/2014			
		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UBUARAMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/01/2014 SUB NÚMERO: 20140497609 Protocolo: 14/0497609, DE 29/01/2014 Empresa: 41106986051 EDVALDO M. CIONI - ME Sebastião Motta SEBASTIÃO MOTTA			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110698605-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial) 063	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDVALDO MENEGHETI CIONI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) CLAUDIO CIONI		(mãe) VILMA MENEGHETI CIONI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/05/1983	IDENTIDADE (número) 8.249.133-3	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 042.013.929-02			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 465
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CASA BRANCA	CEP 87535000
MUNICÍPIO XAMBRE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EDVALDO M. CIONI - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA PARANÁ			NÚMERO 809
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CASA BRANCA	CEP 87535000
MUNICÍPIO XAMBRE		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) alvoradaxbr@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 4520001 4744002	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS DE MADEIRAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2014			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.362.602/0001-30		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (m) (pelo representante/assistente/gestor) <i>Edvaldo Menegheti Cioni</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/10/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edvaldo Menegheti Cioni</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO <i>Diego Vieira</i> RG 1.400.839/PR REATOR	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UPUARAMÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/10/2014 SOB NÚMERO: 28.1466811769 Protocolo: 14/538176-9, DE 28/10/2014 Empresário: EDVALDO M. CIONI - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fólias 1/1

064

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106986051		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for filial) XXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDVALDO MENEGETI CIONI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) CLAUDIO CIONI		(mãe) VILMA MENEGETI CIONI	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 18/05/1983	IDENTIDADE (número) 8 249.133-3	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANIPADO POR (nome do representante - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 042.013.929-02	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc) AVENIDA BRASIL		NÚMERO 465	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CASA BRANCA	CEP 87.535-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8835
MUNICÍPIO XAMBRE		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EDVALDO M. CIONI - ME			
LOGRADOURO (n.º, av., etc) AVENIDA PARANÁ		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CASA BRANCA	CEP 87.535-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8835
MUNICÍPIO XAMBRE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 2930101 Atividade secundária 4520001 4930202 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÃO. MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARROCERIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE MADEIRA). TRANSPORTE RODOVIAÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX CONFERE COM ORIGINAL Atlu Paraná-PR, 20/05/2019		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13362602000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA JAR (se for) NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Edvaldo M. Cioni			
DATA DA ASSINATURA 01/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Unitel Vieira
20.5.2019/PR
DEPUTADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/08/2013
SOB NÚMERO: 20134429745
Protocolo: 13/442974-5, DE 05/08/2013

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

05 AGO, 2013



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106986051		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		065	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDVALDO MENEGETI CIONI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) CLAUDIO CIONI			(mãe) VILMA MENEGETI CIONI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/05/1983		IDENTIDADE (número) 8.249.133-3		UF PR	CPF (número) 042.013.929-02
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BRASIL					NÚMERO 465
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CASA BRANCA		CEP 87.535-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 6835
MUNICÍPIO XAMBRE					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL EDVALDO M. CIONI - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PARANÁ					NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CASA BRANCA		CEP 87.535-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 6835
MUNICÍPIO XAMBRE		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (Cnae) Atividade Principal 4930202 Atividade Secundária 2930101 4520001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL. FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÃO MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARROCERIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE MADEIRA). XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX CONF. EM ORIGINAL Alto Paraná, PR, 20/05/2019 <i>[Assinatura]</i>				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13362802000130		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) <i>[Assinatura]</i>					
DATA DA ASSINATURA 06/08/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

06 AGO. 2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2013
SOB NÚMERO: 20134515846
Protocolo: 13/451584-6 DE 06/08/2013
Empresa: 411 0698603 1
EDVALDO M. CIONI - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

066

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DO EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a sua)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
EDVALDO MENEGETTI CIONI			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado (a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐	Comunhão parcial		
FILHO DE (DE)		MULHER	
CLAUDIO CIONI		VILMA MENEGETTI CIONI	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	CPF (número)	
18-05-1983	8.248.133-3	042.013.929-02	
EMANCIPADO POR (nome e estado civil) - somente filhos maiores de 18 anos			
DOMICILIO (AVENIDA - LOGRADOURO - Rua, Av, etc.)			NÚMERO
AV BRASIL			465
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	
	CASA BRANCA	87535-000	
MUNICÍPIO	UF		
Xambre	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
EDVALDO M. CIONI			
LOGRADOURO (Rua, Av, etc.)			
AV PARANA			
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	
	CASA BRANCA	87535-000	
MUNICÍPIO	UF		
XAMBRE	PR		
PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
BRASIL			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
25.000,00	VINTE E CINCO MIL		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
2930-1/01	FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS DE MADEIRA.		
4520-0/01	MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARROCERIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE MADEIRA).		
DATA DE ABERTURA DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
07-03-2011			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente)			
+ Edvaldo M. Cioni			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
03-03-2011	[Assinatura]		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
04 MAR. 2011		[Assinatura]	
		URIEL VIEIRA CORRECONPR 4635-3	
		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011 SOB NÚMERO: 411.06986051 Protocolo: 11/210866-0, DE 04/03/2011	
		EDVALDO M. CIONI	
		SEBASTIÃO MOTA SECRETARIO GERAL	

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193103958 na Consulta de Autenticidade.

Consulta disponível por 30 dias

Unidade - Autenticação Eletrônica

Presidência da República
Casa Civil
Mesa da Presidência Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 17/05/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Pregão nº. 031/2019

EDVALDO MENEGETTI CIONI

Encerramento do credenciamento 20/05/2019 - horário: 8:55 horas

Abertura dos envelopes: 20/05/2019 - horário: 9:00 horas

EDVALDO M. CIONI
CNPJ: 13.362.602/0001-30
Av. Paraná nº 809, Casa Branca
Xambrê – PR

068

ANEXO I-A

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2019
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. MAX. UNIT.	UNIT VAL.	VAL. TOTAL	MARCA
1	1	Unid.	Carroceria de Madeira Garapeira, sendo 2,50 de Comprimento por 2,05 de Largura, destinado a Caminhonete F-1000, ano/modelo 1997/1997.	R\$ 4.866,66	R\$ 4.866,66	R\$ 4.866,66	CARROCERIA CIONI

VALOR TOTAL R\$ 4.866,66

- **PRAZO DE ENTREGA:** 20 (vinte) dias a partir da assinatura da requisição do município.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.
- **GARANTIA:** 01 ano.


Edvaldo Menegheti Cioni

13.362.602/0001-30

EDVALDO M. CIONI

AV. PARANÁ, S/N - CASA BRANCA
87535-000 - XAMBRÊ - PR

Pregão II - 001/2019

EDVALDO MENEGHETTI CIONI

Encerramento do credenciamento 20/05/2019 - horário: 8:55 horas

Abertura dos envelopes: 20/05/2019 - horário: 9:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

070

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º

031/2019

MODALIDADE:

Puro

PROPOSITANTE:

Edvaldo M. Perini

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	☒	OK	
Contrato Social	☒	OK	
Cartão CNPJ	☒	OK	
CICAD	☒	OK	
CND Federal	☒	OK	
CND Estadual	☒	OK	
CND Municipal	☒	OK	
CND Fgts	☒	OK	
Atestados de Clientes	☒	OK	
Certidão de Concordata e Falência	☒	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões	☒	OK	
CND Trabalhistas	☒	OK	
<u>520 x 0</u>	☒	OK	
<u>11 x 0</u>	☒	OK	
<u>11 x 0</u>	☒	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento			
Prazo de Entrega			
Validade da Proposta			
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR,

20, 05, 2019.

Assinatura do Membro Conferente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME RIVALDO MENEGHETTI CIONI	
	
DOC. IDENTIFIC. (CPF/INSCRIÇÃO/LE)	8249133-3 BESP PR
CPF	042.013.929-02
DATA NASCIMENTO	18/05/1983
FILIAÇÃO	
CLAUDIO CIONI	
VILMA MENEGHETTI CIONI	
SEX	M
AGE	35
CAT. HAB.	2B
PP RENOVADO	01/05/2021
VALIDADE	14/07/2021
1ª HABILITAÇÃO	14/08/2001
	
ASSINADO POR	
LOCAL	XAMBREZ, PR
DATA EMISSÃO	15/07/2016
	
ASSINADO POR	
39598101213	
PR011087432	
DETRAN-PR (PARANÁ)	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1325488607

REQUERIDO PLASTIFICAR
1325488607

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 20/05/2019

ASSINATURA

Ronca

6
4





EDVALDO M. CIONI
CNPJ: 13.362.602/0001-30
Av. Paraná nº 809, Casa Branca
Xambrê - PR

072

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: Xambrê

Data: 16/05/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO COMISSÃO DE LICITAÇÕES REFERENTE:

Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 031/2019

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: **EDVALDO M. CIONI**

CNPJ nº: **13.362.602/0001-30** Endereço: **AV PARANÁ nº 809** Bairro: **CASA BRANCA**

Cidade: **XAMBRÊ** Estado: **PARANÁ**

Conta Corrente nº **2458-9** Agência Bancária **0613** Banco **BRASDESCO**

Inscrição Estadual: **9055169222** Inscrição Municipal: **513-0**

Email edvaldocioni@hotmail.com

2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: **EDVALDO MENEGHETI CIONI** Função/Cargo: **ADMINISTRADOR**

Data de Nascimento: **18/05/1983** RG nº **8.249.133-3** Órgão Expedidor **SSP/PR**

CPF: **042.013.929-02** Endereço: **AV BRASIL nº 1220** Bairro: **CENTRO** CEP: **87.535-000**

Fone **(44) 998965230**

Email edvaldocioni@hotmail.com



Edvaldo Menegheti Cioni

CPF: 042.013.929-02

RG: 8.249.133-3

13.362.602/0001-30

EDVALDO M. CIONI

AV. PARANÁ, S/N - CASA BRANCA
87535-000 - XAMBRÊ - PR



EDVALDO M. CIONI
CNPJ: 13.362.602/0001-30
Av. Paraná nº 809, Casa Branca
Xambrê - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Pregão Presencial nº. 031/2019

A empresa **EDVALDO M. CIONI**, com sede na Av. Paraná, 809, Casa Branca, Município e Comarca de Xambrê, CNPJ, Nº 13.362.602/0001.30, representada pelo(a) Sr. (a) **EDVALDO MENEGHETI CIONI** portador(a) do RG nº. **8.249.133-3** SSP/PR e CPF, nº. **042.013.929-02**, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Xambrê, 16 de maio de 2019.

Edvaldo Meneghetti Cioni

13.362.602/0001-30

EDVALDO M. CIONI

AV. PARANÁ, S/N - CASA BRANCA
87535-000 - XAMBRÊ - PR

EDVALDO M. CIONI
CNPJ: 13.362.602/0001-30
Av. Paraná nº 809, Casa Branca
Xambrê - PR

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Pregão Presencial nº. 031/2019

A Empresa: **EDVALDO M. CIONI**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.362.602/0001-30**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) **EDVALDO MENEGHETI CIONI**, portador (a) do documento de identidade RG nº. **8.249.133-3**, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. **042.013.929-02**, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xambrê, 16 de maio de 2019.

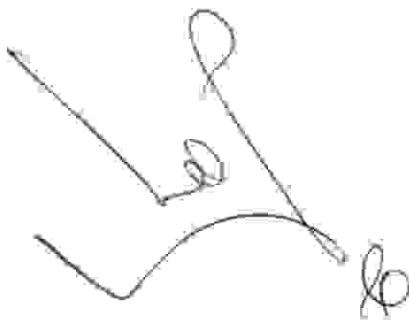


Edvaldo Menegheti Cioni

13.362.602/0001-30

EDVALDO M. CIONI

AV. PARANÁ, S/N - CASA BRANCA
87535-000 - XAMBRÊ - PR



Bia



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

075

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.362.602/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2011
NOME EMPRESARIAL EDVALDO M. CIONI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORROCERIAS CIONI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PARANA	NUMERO 809	COMPLEMENTO
CEP 87.535-000	BAIRRO/DISTRITO CASA BRANCA	MUNICÍPIO XAMBRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDVALDOCIONI@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (44) 3632-1638		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2019 às 15:50:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90551692-22

Inscrição CNPJ

13.362.602/0001-30

Início das Atividades

03/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial EDVALDO M CIONI ME

Título do Estabelecimento CARROCERIAS CIONI

Endereço do Estabelecimento AV PARANA, 809 - CASA BRANCA - CEP 87535-000

Município de Instalação XAMBRE - PR, DESDE 03/2011

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2019

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

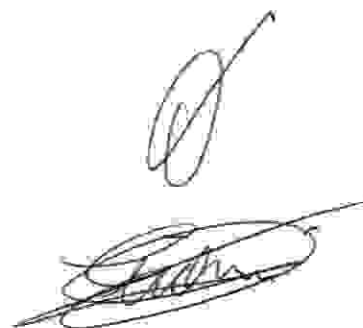
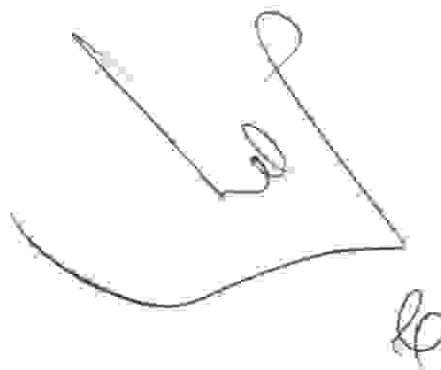
Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	042.013.929-02	EDVALDO MENEGHETI CIONI	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 15/06/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90551692-22

Emitido Eletronicamente via Internet
16/05/2019 10:15:34Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDVALDO M. CIONI**
CNPJ: **13.362.602/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos: e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:55 do dia 10/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2019.

Código de controle da certidão: **9704.4902.FBE0.6AA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019893641-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.362.602/0001-30

Nome: **EDVALDO M CIONI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBÊ

079

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº.144/2019

Cadastro....: 513-0
Contribuinte: RIVALDO M. CIOMI
CPF/CNPJ....: 13.362.602/0001-30
Requerente...: Escritório Alvorada
Finalidade...: Outras

Atividade Principal:

49.30-2-02 - TRANSP. ROD. DE CARGA, EXC. PROD. PERIGOSOS E MUD.
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

Atividade(s) Secundária(s):

45.20-0-01 - SERV. DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES;
47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS***

Endereço....: Avenida Paraná 809 - Zona Rural,
Bairro.....: Casa Branca do Oeste
Município...: Xambê-PR

Certificamos, que até a presente data que CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO
OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO
INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA relativo ao CONTRIBUINTE/CNPJ incluso no
cadastro com a localização acima no valor de R\$ 260,76 (duzentos e
sessenta reais e setenta e seis centavos).

Validade....: 30/06/2019

Xambê, 17 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA
Divisão de Tributação

André Luiz S. Rocha
Oficial Administrativo
Port. Nº 048/2015
RG 10.836.743-1



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 13362602/0001-30**Razão Social:** EDVALDO M. CIONI**Endereço:** PARANA 1 / CASA BRANCA / XAMBRE / PR / 87535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2019 a 05/06/2019**Certificação Número:** 2019050704094986569491

Informação obtida em 15/05/2019, às 15:53:13,

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Maric



FORO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDVALDO M. CIONI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.362.602/0001-30

Certidão nº: 172495868/2019

Expedição: 15/05/2019, às 15:32:58

Validade: 10/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDVALDO M. CIONI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.362.602/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **EDVALDO MENEGUETI CIONI - ME**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 13.362.602/0001-30, com relação a feitos de FALÊNCIA e CONCORDATA. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16.05.2019).



JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Pregão Presencial Nº 31/2019

083

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 31/2019.

Às 09:00 horas do dia vinte de maio de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1522019/2019 de 3 de abril de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 31/2019. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CREDENCIADO
EDVALDO M. CIONI ME	13.362.602/0001-30	EDVALDO MENEGHETTI CIONI	042.013.929-02	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
I	EDVALDO M. CIONI ME	042.013.929-02	1	1	Carroceria de Madeira Garapeira, sendo 2,50 de Comprimento por 2,05 de largura, destinado a Caminho	PCT	1	\$4.866.66	\$4.830.00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL TOTAL
EDVALDO M. CIONI ME	13.362.602/0001-30	\$4.830.00

Habilitação

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
EDVALDO M. CIONI ME	13.362.602/0001-30	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou Interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

UES LEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
EQUIPE DE APOIO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO

EDVALDO MENEGHETTI CIONI
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

084

Processo: 52/2019 - Pregão - Normal	
Objeto: Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/mo/elo 1997/1997, pertencente a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I - A.	
Expedição: 30/04/2019	Homologação: Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
EDVALDO M. CIONI ME	EDVALDO MENEGHETI CIONI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Carroceria de Madeira Garapeira, sendo 2,50 de Comprimento por 2,05 de Largura, destinado a Caminho	UN	4.866,6600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
		1 EDVALDO M. CIONI ME		4.866,6600	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Carroceria de Madeira Garapeira, sendo 2,50 de Comprimento por 2,05 de Largura, destinado a Caminho	UN	4.866,6600	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
		1 EDVALDO M. CIONI ME		4.830,0000	-0,75

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Carroceria de Madeira Garapeira, sendo 2,50 de Comprimento por 2,05 de Largura, destinado a Caminho	UN	4.866,6600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
		1 EDVALDO M. CIONI ME		4.830,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Carroceria de Madeira Garapeira, sendo 2,50 de Comprimento por 2,05 de Largura, destinado a Caminho	UN	4.866,6600	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Carroceria de Madeira Garapeira, sendo 2,50 de Comprimento por 2,05 de Largura, destinado a Caminho	UN	4.866,6600	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
EDVALDO M. CIONI ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Carroceria de Madeira Garapeira, sendo 2,50 de Comprimento por 2,05 de Largura, destinado a Caminho	UN	4.866,6600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
		1 EDVALDO M. CIONI ME		4.830,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

HISTÓRICO DO PREGÃO

085

Processo: 52/2019 - Pregão - Normal
 Objeto: Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I - A.
 Expedição: 30/04/2019 Homologação: Situação: Aberta

Fornecedor: EDVALDO M. CIONI ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Carroceria de Madeira Garapeira, sendo 2,50 de Comprimento por 2,05 de Largura, destinado a Caminho	UN	1,0000	4.830,0000	4.830,00
Total do Fornecedor						4.830,00
Total Geral						4.830,00









PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 031/2019

Processo Administrativo nº 052/2019

Objeto: “Aquisição de carroceria de madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I – A”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 031/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de carroceria de madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal.

Analizados por esta Procuradoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 01 de Maio de 2019, edição nº 11.547, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 20 de Maio de 2019, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas 1 (uma) empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **EDVALDO M. CIONI - CNPJ 13.362.602/0001-30**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela pessoa física credenciada.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que **EDVALDO M. CIONI - CNPJ 13.362.602/0001-30**, apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

087

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora, em relação a todos os itens, a empresa **EDVALDO M. CIONI - CNPJ 13.362.602/0001-30**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação a **EDVALDO M. CIONI - CNPJ 13.362.602/0001-30**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

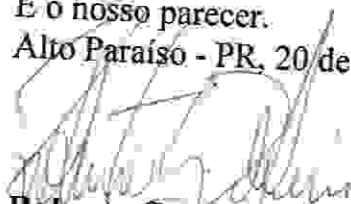
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 20 de maio de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

058

DECRETO N.º 2005/2019

DATA: 22 de Maio de 2019.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 031/2019

no uso de suas atribuições legais, e

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,

Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **EDVALDO M. CIONI ME**, o Item I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 031/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 031/2019 em favor da empresa **EDVALDO M. CIONI ME**, o Item I, que tem como objeto: a Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I – A.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

dias do mês de Maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 / 05 / 2019

Edição N.º 11566

Art. 1º - Fica homologado em favor da empresa L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA., o resultado do Processo Licitatório nº 34/2019 - Pregão nº 15/2019.
Art. 2º - Fica homologado em favor da empresa L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA., vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 57.605,00 (cinco e sete mil e seiscentos e cinco reais), o resultado do Processo Licitatório nº 34/2019 - Pregão nº 15/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica, para atender as secretarias municipais.
Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Párea Municipal da Prefeitura do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO Nº 15/2019
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL CONVOCA EMPRESAS
E CANDIDATO À CIA LTDA CNPJ: 07.2017.588/0001-14
D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA, CNPJ: 11.152.134/0001-44
PARA O CUMPRIMENTO DO ITEM 13.0, DO EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PÉROLA - PARANÁ
Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA
CPF 023.340.119-91
OFICIAL

EDITAL DE CONHECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Em 04 de Abril de 2019 - Lei Federal 6015/76 - Art. 216-A

NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Pérola - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que Lusinete Paula de Almeida Silva, brasileira, viúva do laí, RG: 15.103.290-SP e CPF 125.482.408-19, requereu com base no art. 216-A da Lei 6015/76 (introduzida pela Lei 13.105/2015 do novo CPC) e apresentou os documentos exigidos pela citada lei: previamente depositados, para proceder-se o registro da Escritura Pública de Usucapião Extraordinário, lavrada a fls 154/157 do livro nº N-57 nas notas do tabelião da cidade de São Jorge do Patrocínio-Pr., em 11/10/2017, no imóvel a ser usucapido, denominado LOTE nº 04 (quatro) da QUADRA nº 191 (cento e noventa e um) com área total de 400,00 metros quadrados, localizado nesta cidade de Pérola-PR., objeto da matrícula nº 4227 do Registro Imobiliário da Comarca de Pérola-PR.. Para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente ao confrontante Osvaldo Rodrigues Ramos, ou seus herdeiros, expediu-se o presente Edital, que será publicado em Jornal de circulação local, por três dias consecutivos, de conformidade com a Lei Federal 6766/79. Qualquer interessado poderá impugnar, até 15 dias após a data da última publicação. Eu, Nelson Corrêa de Oliveira, mandei digitar e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 172/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromundo de Resende, 695, inscrita no CNPJ sob nº 78.381.854/0001-27, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal e Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: INQ DIGITAL LTDA
Sede: Maringá/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 2/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir descritas.
O objeto da presente licitação refere-se a: a) (a) Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra referente a manutenção da cabana do Veículo Caminhão Placa AYU-6851. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 45/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I.
O valor global para a execução do objeto deste R\$ 31.950,00 (Trinta e Um Mil, Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Reais).
Data da assinatura do contrato: 10/05/2019
Vigência do contrato: 09/05/2020
Foi: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 173/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromundo de Resende, 695, inscrita no CNPJ sob nº 78.381.854/0001-27, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal e Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO
Sede: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 43/2019, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir descritas.
O objeto da presente licitação refere-se a: a) (a) Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos de 1ª linha destinados ao Ginásio de Esportes São Francisco de Assis, CEMEI e Escolas Municipais por um período de 12 (doze) meses. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 43/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I.
O valor global para a execução do objeto deste R\$ 190.744,00 (Cento e Noventa Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).
Data da assinatura do contrato: 10/05/2019
Vigência do contrato: 09/05/2019
Foi: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 173/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromundo de Resende, 695, inscrita no CNPJ sob nº 78.381.854/0001-27, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal e Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: USICAMP IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA
Sede: Sarandi/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 45/2019, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir descritas.
O objeto da presente licitação refere-se a: a) (a) Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra referente a manutenção da cabana do Veículo Caminhão Placa AYU-6851. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 45/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I.
O valor global para a execução do objeto deste R\$ 15.892,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais).
Data da assinatura do contrato: 10/05/2019
Vigência do contrato: 09/11/2019
Foi: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 811/2019-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$150,00 mais 13 horas, totalizando o valor de R\$225,00 para transporte de paciente para a cidade de Campo Largo, nos dias 19 e 20 de Maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE TRÊS) DIAS DE MAIO DE 2019.
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
Secretário Municipal de Saúde
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59/AGÊNCIA BANCÁRIA
3352NP, CONTA
9444-6
DESTINO
Campo Largo - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
19 e 20 de Maio de 2019 QT. DIÁRIAS
01 diárias + 13 horas
VALOR UNITÁRIO
150,00 + 75,00 VALOR TOTAL
225,00 NP EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/IDENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 812/2019-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$150,00 mais 13 horas totalizando o valor de R\$361,25 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 19, 20 e 21 de Maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE TRÊS) DIAS DE MAIO DE 2019.
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
Secretário Municipal de Saúde
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal/CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocó 357
CPF
752.963.499-29/AGÊNCIA BANCÁRIA
516-6NP, CONTA
5096-2
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
19, 20 e 21 de Maio de 2019 QT. DIÁRIAS
02 diárias + 13 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 + 81,25 VALOR TOTAL
361,25 NP EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/IDENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 178/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromundo de Resende, 695, inscrita no CNPJ sob nº 78.381.854/0001-27, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal e Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MYSYS TECNOLOGIA LTDA
Sede: Maringá/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 46/2019, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir descritas.
O objeto da presente licitação refere-se a: a) (a) Contratação de empresa para prestar serviços de Impressão e Montagem de Carnês de IPTU referente ao exercício de 2019. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributação. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 46/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O valor global para a execução do objeto deste R\$ 6.839,78 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).
Data da assinatura do contrato: 17/05/2019
Vigência do contrato: 16/11/2019
Foi: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2005/2018
DATA: 22 de Maio de 2018
SUMULA: Adjuca e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 031/2019
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sperapan, DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa EDVALDO M. CIONI ME, o item I, o resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 031/2019.
Art. 2º Fica homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. 031/2019 em favor da empresa EDVALDO M. CIONI ME, o item I, que tem como objeto: a aquisição de Carneiro de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 em modelo 1967/1997, pertencente a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I - A.
Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22 dias do mês de Maio de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

090

CONTRATO Nº 056/2019
Pregão Presencial nº 031/2019
Processo Licitatório nº 052/2019
Homologado em 24/05/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO E A EMPRESA EDVALDO M.
CIONI ME

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma EDVALDO M. CIONI ME, com sede AV. Paraná nº 809, bairro Casa Branca, CEP: 87.535-000, na Cidade de Xambê, Estado PR, inscrita no CNPJ: 13.362.602/0001-30 e Inscrição Estadual nº 90.551.692-22, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. EDVALDO MENEGHETI CIONI, brasileiro, empresário, residente domiciliado à Av. Brasil, nº 1220, bairro casa branca, Cidade de Xambê Estado PR, CEP: 87.535-000, portador do RG nº 8.249.1333-3 e CPF: nº 042.013.929-02, e mail edvaldocioni@hotmail.com fone: (44) 9.9896-5230, daqui por diante denominado Contratado.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº 031/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I – A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

091

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCA
1	1	UND	Carroceria de Madeira Garapeira, sendo 2,50 de Comprimento por 2,05 de Largura, destinado a Caminhonete F-1000, ano/modelo 1997/1997.	4.830,00	4.830,00	CARROCERIA CIONI

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar os materiais instalados, quando requisitada pela secretaria interessada no prazo de até 20 (vinte) dias, durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 092

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em **até 20 (vinte) dias úteis**, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

DAS GARANTIAS

5. 3. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, em 01 (um) ano, a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados e instalados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 093

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 094

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 095

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese



de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 097

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 052/2019, na modalidade pregão presencial nº 031/2019 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, 27 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Júnior

Edvaldo M. Cioni Me
Contratado



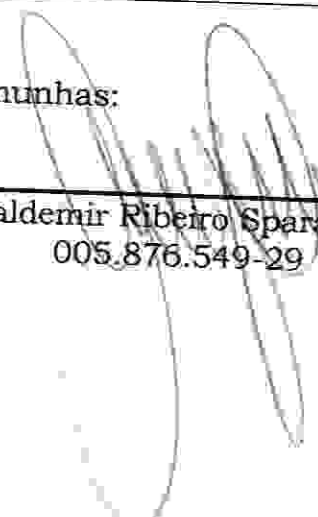
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 098

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Testemunhas:



Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29



Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58




Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

099

EXTRATO DE CONTRATO nº 056/2019

Pregão Presencial nº 031/2019

Processo Administrativo nº 052/2019

Homologação: 22/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: EDVALDO M. CIONI ME

OBJETO: Aquisição de Carroceria de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 ano/modelo 1997/1997, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo I - A.

VALOR: 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

FORUM: Comarca de Xambrê.

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 30/05/2019

Edição N.º 11571

Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 3.110/2017, e

Art. 1º Fica nomeado Equipe de Técnica Municipal - ETM, como segue:

§ 1º Para acompanhar e fiscalizar os trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal de Guairá, fica constituída a ETM composta pelos técnicos abaixo mencionados:

Ord.	Nome	Representação
01.	Leis Mikio Shiom	SEPLAN - Secretário Municipal de Planejamento - Engenheiro Civil
02.	Danieli Farias	SEPLAN - Arquiteta e Urbanista
03.	Franz Jambers	SEPLAN - Engenheiro Agrônomo
04.	Bruno Andrei Colatto	SEPLAN - Engenheiro Civil

§ 2º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais para acompanhar, contribuir, e auxiliar os trabalhos de fiscalização de revisão do Plano Diretor Municipal de Guairá, sob a coordenação da equipe composta no parágrafo acima, conforme segue:

Ord.	Nome	Representação
01.	Gleide Gabriel Osti	GABINETE - Chefe de Gabinete
02.	João Fernando Pinto Grellio	PROJUR - Procurador Jurídico
03.	Edson Manoel Auler	SEMTEC - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito
04.	Anderson Barbosa Pariz	SETI - Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
05.	João Baptista Montanari	SEPLAN - Engenheiro Civil
06.	Bruno Marcus Nogueira	SEPLAN - Engenheiro Civil
07.	Adrielle Larissa Zanco Ribeiro	SEPLAN - Assessora da Diretoria de Engenharia
08.	Maui Pereira	SEPLAN - Diretor da Diretoria de Planejamento
09.	Bruno Baccot Gabardo	SEPLAN - Diretor da Diretoria de Habitação
10.	Valéria de Oliveira	SEPLAN - Assistente Social
11.	Sergio Aparecido Pedrosa	SEPLAN - Desenhista
12.	Vidal Aguiar Cabrera	SEPLAN - Desenhista
13.	Lucas Eduardo Moreira Eidevish	SEPLAN - Assessor da Diretoria de Planejamento
14.	Marcelo Ronnie Silva	SEADM - Diretor da Diretoria de Administração e Controle
15.	Antônio Carlos Alves	SEFAZ - Secretário Municipal de Fazenda
16.	Rafael Alexandre Borges	SEFAZ - Diretor da Diretoria de Fiscalização
17.	Marcelo Celestino	SEMED - Diretor da Diretoria de Educação
18.	José Gonçalves Dias Neto	SMS - Coordenador de Sistemas de Informação
19.	Rozmar Aparecida Michels	SEMAS - Coordenadora do Centro de Referência Especializado de
20.	Sinomar Maria Neto	SEMAM - Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
21.	Luis Carlos Lima	SEMAM - Diretor da Diretoria de Obras
22.	Zenildo da Rocha	SEMAM - Diretor da Diretoria de Estradas e Rodagem
23.	Luiz Vieira da Silva	SEMAM - Coordenador de Regulamentação e Gerenciamento de
24.	Juliane Rigolon de Mattos	SEDE - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
25.	Carla de Souza Teron	SEMTEC - Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

§ 3º Os Secretários Municipais, representantes da ETM nominados no parágrafo segundo, poderão designar suplentes para representação dos respectivos nas atribuições de apoio à fiscalização dos trabalhos de revisão do Plano Diretor.

Art. 2º O exercício das funções descritas neste decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Funcional: 0015.0451.0045
ReferênciaModalidade de Aplicação Vinculo/Valor
12923449551000000000000000 - Obras e instalações9821.400.000,00
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1019 - Construções Executadas pela Obras
Funcional: 0015.0451.0044
ReferênciaModalidade de Aplicação Vinculo/Valor
13083390930000000000000000 - indenizações e restituições1185,47
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente
Funcional: 0020.0505.0045
ReferênciaModalidade de Aplicação Vinculo/Valor
13103339093000000000000000 - indenizações e restituições8061.226,48
10133339093000000000000000 - indenizações e restituições9841.000,00
10243449552000000000000000 - Equipamentos e material permanente94251.000,00
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0045
ReferênciaModalidade de Aplicação Vinculo/Valor
13113339093000000000000000 - indenizações e restituições727151,28
13123339093000000000000000 - indenizações e restituições7451.524,83
13133339093000000000000000 - indenizações e restituições7988.577,69
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizados da Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0505.0045
ReferênciaModalidade de Aplicação Vinculo/Valor
10793339093000000000000000 - indenizações e restituições908246,93
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 2078 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Funcional: 0020.0505.0045
ReferênciaModalidade de Aplicação Vinculo/Valor
13143339093000000000000000 - indenizações e restituições76033.454,28
Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0052
ReferênciaModalidade de Aplicação Vinculo/Valor
11623319016000000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civ05.000,00
TOTAL2.446.934,51
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aben-
constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil
oriundos do Exercício de 2018 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA E A EMPRESA GAB EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI - EPP.

O Município de Icaraima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Hermes Visconti, 810 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.247.337/0001-80, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.888.855-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GAB EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.658.903/0001-58, com sede a Avenida João Cortez Capel, nº 111, Centro, CEP: 87570-000, Cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná, telefone (044) 3643-1310, e-mail: email.movimentos@icmail.com, neste ato representado pelo Sr. EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, portadora do RG nº 13.914.429-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 109.539.759-16, doravante denominada CONTRATADA, e

Considerando o que consta no Processo 123/2018, Pregão Presencial 070/2018, com fundamento na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.086/2009, de 01.11.2009, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação;

Considerando que a CONTRATADA alterou sua razão social de GAB EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI - EPP para JVT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PLANEJADOS - EIRELI, através da alteração e consolidação contratual de nº 02;

Considerando que a CONTRATADA efetuou uma alteração da composição do quadro societário onde consta a retirada do sócio EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, e a inclusão do sócio JOÃO VICTOR TOMAZINI, através da alteração e consolidação contratual de nº 02;

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

O presente 1º Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da Contratada que era GAB EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI - EPP, e passa a ser JVT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PLANEJADOS - EIRELI, conforme a o Ato Constitutivo de Transformação de Empresa em Eirel anexo ao processo;

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade o Sr. EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, e qual passa a responder pela empresa a Sr. JOÃO VICTOR TOMAZINI.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente 1º Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Icaraima - PR, 31 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CNPJ: 76.247.337/0001-80
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
JVT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PLANEJADOS - EIRELI
CNPJ: 26.658.903/0001-58
PROPRIETÁRIO: João Victor Tomazini
CPF: 132.013.789-57
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2019

LRP, Art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida Ajustada	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	%
Despesa Total com Pessoal DEP	16.305.610,99	
Limite Máximo (inciso II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	17.536.794,47	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	16.695.916,75	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	15.783.079,02	

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR
Dívida Consolidada Líquida	896.138,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	

GARANTIAS DE VALORES	VALOR
Total das Garantias Concedidas	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	

FONTE: PROEX nº - Responsabilidade Fiscal, 29/Maio/2019, 09h e 07m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 203/2019
DATA: 29/05/2019
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 032/2019, por ter sido considerado deserto.

2º) Considerar nulo o livro de licitação do dia 01/06/2019.

3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Maio de 2019.

Orcio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019
Pregão Presencial nº 031/2019
Processo Administrativo nº 052/2019
Homologação: 22/05/2019
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATANTE: EDUARDO M. CIONNE
OBJETO: Aquisição de Camioneta de Madeira, destinado a Caminhonete F-1000 anônimo a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, conforme relação constante no Anexo VALOR: 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019
Pregão Presencial nº 034/2019
Processo Administrativo nº 055/2019
Homologação: 23/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: PR PNEUS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Câmaras de Ar, Proteções e Pneus, destinados a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme termo de referência e demais anexos do edital.
VALOR: 57.586,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019
Pregão Presencial nº 034/2019
Processo Administrativo nº 055/2019
Homologação: 23/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: A33 AUTOMOTIV LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Câmaras de Ar, Proteções e Pneus, destinados a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme termo de referência e demais anexos do edital.
VALOR: 36.577,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 072/2019
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 23 artigo 19º, e Lei 2332/2018, em especial o artigo 8º, e de Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições, DECRETA:

Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2329/2018, em especial o artigo 19º, e Lei 2332/2018, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, em até R\$ 78.333,33 (setenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com a seguinte ordem classificatória:

FI	FC	SEC. DE IND. COM. AGR. PEC. M. AMB. REC.
908	2230	1545112543067Pav. esq. bloq. recupe. gal. pluv. e passeio pù

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o i) apurado em receita provenientes de transferência voluntária, advindas da Secretaria de Estado Urbano, por meio do convênio 540/2017/SEDU, não previsto em orçamento do presente exercício com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto, e o ii) O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 11 2296/2017 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2299/2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 29 de maio de 2019.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal